



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 963, de 23 de Janeiro de 1986

Autoriza o Prefeito Municipal a Assinar Termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Município de Bofete.

José de Sousa Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a Assinar termo de Convênio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Município de Bofete, objetivando, em cooperação mútua, a implantação de um Programa de Apicultura.

Art. 2º- Para o cumprimento dos objetivos do artigo anterior, haverá ter o referido convênio, o valor de Cr\$15.000.000 (Quinze milhões de cruzeiros), tocando a totalidade desse valor à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

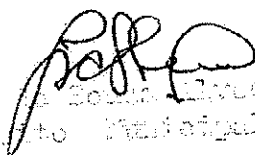
Art. 3º- O valor mencionado no artigo 2º, se refere às despesas com aquisição do material necessário à implantação do Programa de Apicultura.

Art. 4º- A mão-de-obra deverá ser fornecida pela Prefeitura Municipal, valendo-se para tanto de seu quadro normal de funcionários. A contratação de mão-de-obra disponível no Município.

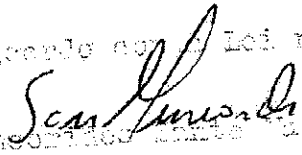
Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de crédito especial a ser aberto no orçamento municipal.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 1986.


José de Sousa Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei nº. 124, supra.


Benedito de Almeida
Bargador